

EDITAL N° 174/2019

**CHAMADA PÚBLICA AOS CÂMPUS DO IFSP, EMPRESAS E ENTIDADES
REPRESENTATIVAS DO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL PARA APOIO NA ELABORAÇÃO
DO PEDIDO DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), considerando:

- O inciso VIII do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;
- O inciso III do art. 7º da Lei nº 11.892/2008, que estabelece entre um dos objetivos dos Institutos Federais “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;
- A Lei nº 9.279/1996 que estabelece a modalidade de proteção denominada indicação geográfica, que segundo o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) “é usada para identificar a origem de produtos ou serviços quando o local tenha se tornado conhecido ou quando determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deve a sua origem”;
- Que o registro da Indicação Geográfica induz o desenvolvimento do arranjo produtivo local, com potencial de aumento da demanda de seus produtos, bem como do valor agregado, gerando mais empregos e desenvolvimento social;
- Que o IFSP pode se beneficiar deste conhecimento, por meio de atuação conjunta para identificar as características históricas, produtivas e sociais do arranjo produtivo local, contribuindo para a formação de seus estudantes;

torna pública a chamada aos câmpus do IFSP, às empresas e às entidades representativas do arranjo produtivo local interessados na apresentação de proposta para receber apoio na elaboração do pedido de registro de indicação geográfica.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1. Esta chamada é uma iniciativa da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA IFSP), e tem por objetivo apoiar até 4 (quatro) câmpus do IFSP, para elaboração do pedido de registro de indicação geográfica, em conjunto com o arranjo produtivo local.

1.2. O apoio consistirá em:

1.2.1. Bolsa de inovação concedida ao coordenador do projeto aprovado, pelo período de 4 (quatro) meses para Etapa I, e renováveis por mais 4 (quatro) meses para Etapa II, no valor de R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) mensais;

- 1.2.2. Treinamento sobre Indicação Geográfica para os câmpus contemplados;
- 1.2.3. Assessoramento durante o processo de elaboração do pedido de registro de indicação geográfica.

2. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As empresas e entidades representativas do arranjo produtivo local devem procurar a Direção Geral do câmpus do IFSP mais próximo para adesão a este edital.

2.2. Cada câmpus do IFSP poderá apresentar uma única submissão a este edital, por meio de Processo SUAP encaminhado pelo Coordenador do Projeto.

2.2.1. A submissão poderá conter mais de uma proposta de projeto, cada proposta sendo específica de um APL que tenha manifestado adesão a este Edital.

2.2.2. O coordenador do projeto deve ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP, e não pode estar recebendo outra bolsa institucional.

2.3. Câmpus contemplados no Edital de IG de 2018, de nº 663/2018 não poderão concorrer às bolsas previstas neste edital, mas poderão enviar proposta para receber apoio da INOVA no processo de IG. Neste caso, o servidor poderá computar as horas do projeto em seu plano individual de trabalho, conforme carga horária prevista portaria a ser emitida pela Direção Geral do câmpus.

2.4. Ao submeter proposta a este edital, a Direção Geral do câmpus manifesta total apoio ao projeto, devendo participar ativamente da aproximação com o arranjo produtivo local.

2.5. A proposta deve ser enviada por meio de processo aberto no SUAP, direcionado ao DNIT-INOVA, contendo:

2.5.1. Anexo I assinado e digitalizado;

2.5.2. Anexo II em formato PDF pesquisável;

2.5.3. Arquivo único, digitalizado, com os formulários do Anexo III assinados e carimbados pelas empresas/associações apoiadoras.

2.6. Deve ser enviado um e-mail para inova@ifsp.edu.br, com o título “Submissão ao Edital de Indicação Geográfica”, constando o número do processo SUAP.

2.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Será constituída uma Comissão para Avaliação de Propostas e Apoio ao Registro de Indicação Geográfica, composta por servidores do IFSP, podendo ser convidado especialistas externos com conhecimento sobre o tema.

3.2. Terão sua inscrição indeferida as propostas que não atendam todos os requisitos deste edital, estejam incompletas ou inconsistentes.

3.2.1. Submissões com mais de uma proposta de projeto, terão suas propostas avaliadas individualmente.

3.3. As propostas serão analisadas pela Comissão indicada no item 3.1. e serão classificadas em ordem decrescente, utilizando a pontuação de acordo com os critérios do quadro abaixo:

Crítérios	Pontuação	Descrição
Potencial do produto/serviço para obtenção da Indicação Geográfica	0 – 10 pontos	0 – nenhum potencial para obtenção de IG, até 10 – alto potencial para obtenção de IG.
Quantidade de organizações beneficiadas	0 - 10 pontos	Será contabilizada considerando uma unidade para adesões individuais ao Anexo III, ou quantidade de associados no caso de adesão de uma associação.
Potencial para desenvolvimento de futuros projetos conjuntos	0 - 10 pontos	Com base nas informações do item 4 do Anexo II, será atribuída nota de 0 a 10, sendo 0 – nenhum potencial para realização de projetos conjuntos, até 10 – alto potencial para realização de projetos conjuntos.

3.4. Propostas com nota inferior a 6 no quesito potencial do produto/serviço para obtenção da Indicação Geográfica não serão contempladas.

3.5. Cabe ao câmpus se certificar de que, ao receber a adesão de uma associação, seus associados não participem com adesões individuais a fim de evitar duplicidade na contagem.

3.6. Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas na pontuação final, serão adotados como critério desempate, na ordem, os seguintes critérios:

3.6.1. Potencial do produto/serviço para obtenção da Indicação Geográfica;

3.6.2. Potencial para desenvolvimento de futuros projetos conjuntos;

3.6.3. Quantidade de organizações beneficiadas.

3.7. Serão contempladas as quatro submissões com proposta melhor classificadas, cujo campus não tenha sido contemplado no Edital 663/2018.

3.7.1. O campus contemplado, que possuir mais de uma proposta enviada, deverá executar todos os projetos enviados, desde que o potencial para obtenção da IG tenha nota igual ou superior a 6.

3.7.2. As submissões que não forem contempladas neste edital poderão ser executadas, a critério do câmpus, recebendo apoio da INOVA em assessoria e treinamento em Indicação Geográfica, bem como apoio para tramitação do Acordo de Cooperação.

3.8. O processo de seleção será realizado conforme o calendário a seguir:

Etapa	Data
1. Submissão da proposta	até 22/04/2019
2. Divulgação do Resultado Parcial	25/04/2019

3. Recursos pelos câmpus	26/04/2019
4. Homologação do Resultado Final	30/04/2019

3.9. Os resultados serão publicados na página do Edital, no sitio da INOVA IFSP.

3.10. Será realizada uma reunião por videoconferência com os câmpus contemplados no dia 03/05 às 10h.

4. DO RECURSO

4.1. Os recursos devem ser enviados para inova@ifsp.edu.br.

4.2. O recurso deve-se ater à defesa da proposta do câmpus, não sendo permitida a adição de novas informações à proposta submetida.

5. DAS ETAPAS DO PROJETO E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A concessão de bolsas neste edital será realizada em duas Etapas:

I) Estudo de Viabilidade: com objetivo de verificar a viabilidade da obtenção da IG e continuidade do projeto. Nesta etapa deverá ser articulado com uma associação representativa uma proposta preliminar de pedido de IG. Após aprovação do estudo de viabilidade pela Comissão de Avaliação, deve ser formalizado um acordo de cooperação com esta associação a fim de continuidade da Etapa II.

II) Elaboração do Registro de IG para depósito no INPI: cujo resultado final é a redação do Pedido de Registro de IG a ser depositado no INPI.

5.2. Na Etapa I serão concedidas 4 (quatro) bolsas de R\$ 1.500,00 aos coordenadores dos projetos contemplados no Edital.

5.3. A Etapa II está condicionada à apresentação, pelo Coordenador do Projeto, dos seguintes documentos:

5.3.1. Proposta preliminar de IG contendo:

- a) Caracterização (área geográfica, descrição e características do produto e serviço)
- b) Histórico, com comprovação que se tornou conhecido no caso das Indicações de Procedência
- c) Características do produto ou serviço.

5.3.2. Formalização do interesse dos produtores regionais no interesse no registro a IG, com apoio do IFSP, por meio de Acordo de Cooperação devidamente assinado por entidade representativa do arranjo produtivo local.

5.4. A Etapa II envolve também o acompanhamento do pedido de registro junto ao INPI, que pode demorar até 2 anos. Neste período, em que não houver recebimento de bolsa institucional, esta atividade poderá

ser apontada no plano individual de trabalho, conforme carga horária prevista portaria a ser emitida pelo Diretor Geral do câmpus.

5.5. Os projetos que apresentarem os documentos da etapa 5.3. à INOVA IFSP, após análise técnica da viabilidade da IG, estarão aptos ou não para a Etapa II, na qual serão concedidas mais 4 (quatro) bolsas de R\$ 1.500,00 ao coordenador do projeto.

5.5.1. O coordenador do projeto terá até 7 (sete) meses após a homologação do resultado final deste edital para apresentar os documentos do item 5.3. A não apresentação da documentação neste prazo implicará na eliminação do projeto neste edital. A eliminação não implica no encerramento do projeto, sendo possível sua continuidade através de ação do próprio câmpus proponente.

5.5.2. A INOVA IFSP poderá indicar um especialista na área para apoiar o projeto, nos casos em que for necessário.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O coordenador do projeto das propostas aprovadas neste edital deverá, em até 1 (um) mês após o término do projeto, encaminhar à INOVA IFSP um Relatório contendo as seguintes informações:

6.1.1. Descrição das principais atividades realizadas;

6.1.2. Anexar as atas das reuniões realizadas;

6.1.3. Caso o projeto tenha concluído apenas a Etapa I, apresentar as justificativas e todas as ações realizadas para que o projeto continuasse para a etapa II;

6.1.4. Caso o projeto tenha sido aprovado para a Etapa II, apresentar a Redação Final do Pedido de Indicação Geográfica, conforme instruções do INPI.

6.2. Caso o proponente não envie o Relatório Consolidado no prazo estabelecido no item 6.1., os pesquisadores participantes da equipe do respectivo projeto não poderão concorrer a editais de apoio da INOVA IFSP até regularizar a pendência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para recebimento da bolsa o servidor não poderá estar sob nenhum afastamento ou licença.

7.2. Em não sendo possível a obtenção da IG, mas havendo potencial para obtenção de marca coletiva, a Comissão de Avaliação poderá aprovar o prosseguimento para a fase II com o objetivo apoiar a criação da marca coletiva. A INOVA IFSP estabelecerá a forma de prestação de contas para estes casos.

7.3. As atividades realizadas com percepção de bolsa com recurso institucional devem ser realizadas fora da jornada de trabalho, conforme parecer 01143/2017/CONSUL/PFIFISÃO PAULO/PFG/AGU, com dedicação de 20h (vinte horas) semanais.

7.4. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela INOVA IFSP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a INOVA IFSP poderá contemplar propostas além das 4 (quatro) previstas neste edital, na ordem da classificação.

7.7. O pagamento das bolsas do valor aprovado no projeto pelo IFSP está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão ou cancelamento da bolsa ao pesquisador, sem prejuízo para a continuidade do projeto.

7.8. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail da INOVA IFSP: inova@ifsp.edu.br

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela INOVA IFSP.

São Paulo, 18 de março de 2019.

EDUARDO ANTONIO MODENA
Reitor
(original encontra-se assinado e arquivado na INOVA)